

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.310, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino do Município da Gameleira e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste remuneratório de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos professores da rede municipal de ensino do Município da Gameleira.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos professores efetivos e contratados do magistério público municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gameleira (PE), em 24 de março de 2026.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9072B384